



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO PARNAÍBA
Rua Gov. José Sarney, s/nº, Centro, Alto Parnaíba/MA. CEP: 65.810-000. Fone: (99) 3569-7299

Inquérito Civil n. 15/2016 – PJAP

Portaria n. 22/2016 – PJAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, especialmente com base no art. 129, II e III, da Constituição Federal, no art. 8º, §1º, da Lei Federal n. 7.347/85, no art. 25, inciso IV, “b”, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 13/91 e nas Resoluções n. 02/2004 e 10/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO que boa parte da população alto-parnaibana, que totaliza cerca de 11.000 (onze mil) habitantes, diante de sua hipossuficiência, se vale do Ministério Público Estadual e, também, da "Advocacia do Cidadão" para buscar assistência judicial e jurídica;

CONSIDERANDO que grande parte dessa demanda se refere a direitos disponíveis cuja defesa refoge às finalidades institucionais do Ministério Público, que, por conseguinte, fica sobrecarregado, com prejuízo de sua efetiva atuação;

CONSIDERANDO que para o funcionamento da "Advocacia do Cidadão", que faz as vezes da Defensoria Pública nesta urbe, o orçamento municipal é afetado, sendo a criação do referido órgão, outrossim, de questionável constitucionalidade;

CONSIDERANDO que *"a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal"*, nos termos do art. 134, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a omissão do Estado do Maranhão em dar efetividade ao dispositivo constitucional supramencionado, a despeito da notória hipossuficiência de grande

1 Órgão criado pelo município de Alto Parnaíba para prestar assistência jurídica aos hipossuficientes.



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO PARNAÍBA
Rua Gov. José Sarney; s/nº, Centro, Alto Parnaíba/MA. CEP: 65.810-000. Fone: (99) 3569-7299

Inquérito Civil n. 12/2016 – PJAP

Portaria n. 22/2016 – PJAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, especialmente com base no art. 129, II e III, da Constituição Federal, no art. 8º, §1º, da Lei Federal n. 7.347/85, no art. 25, inciso IV, “b”, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 13/91 e nas Resoluções n. 02/2004 e 10/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO que boa parte da população alto-parnaibana, que totaliza cerca de 11.000 (onze mil) habitantes, diante de sua hipossuficiência, se vale do Ministério Público Estadual e, também, da "Advocacia do Cidadão"¹ para buscar assistência judicial e jurídica;

CONSIDERANDO que grande parte dessa demanda se refere a direitos disponíveis cuja defesa refoge às finalidades institucionais do Ministério Público, que, por conseguinte, fica sobrecarregado, com prejuízo de sua efetiva atuação;

CONSIDERANDO que para o funcionamento da "Advocacia do Cidadão", que faz as vezes da Defensoria Pública nesta urbe, o orçamento municipal é afetado, sendo a criação do referido órgão, outrossim, de questionável constitucionalidade;

CONSIDERANDO que *"a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal"*, nos termos do art. 134, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a omissão do Estado do Maranhão em dar efetividade ao dispositivo constitucional supramencionado, a despeito da notória hipossuficiência de grande

1 Órgão criado pelo município de Alto Parnaíba para prestar assistência jurídica aos hipossuficientes.



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO PARNAÍBA
Rua Gov. José Sarney, s/nº, Centro, Alto Parnaíba/MA. CEP: 65.810-000. Fone: (99) 3569-7299.

parte da população maranhense, não sendo diferente nesta cidade de Alto Parnaíba;

CONSIDERANDO que no recente V Concurso Público realizado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão foram aprovados 63 (sessenta e três) candidatos, a teor do anexo edital n. 07/2016, e que até a presente data só foram empossados 20 (vinte) defensores públicos de tal concurso, conforme veiculado no *website* da Defensoria Pública do Estado do Maranhão,

RESOLVE: Instaurar o presente Inquérito Civil para colher elementos que possam formar o convencimento deste Órgão de Execução acerca da tomada das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, em razão da conduta mencionada nos "considerandos" acima, especialmente no que se refere à omissão do Estado do Maranhão em instalar ao menos um órgão da Defensoria Pública na cidade de Alto Parnaíba.

Representante: MPMA – instaurado de ofício.

Representado: Estado do Maranhão.

Para secretariar os trabalhos, designo os servidores em exercício perante esta Promotoria de Justiça, a quem determino a adoção das seguintes providências:

- 1) registrem em livro próprio a instauração deste Inquérito Civil;
- 2) autuem o procedimento conforme o anexo V da Resolução n. 22/2014 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão;
- 3) remetam ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca cópia da peça original assinada, além de seu inteiro teor a ser encaminhado aos e-mails biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAOP/DH;
- 4) afixem esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- 5) anexem aos autos documentos possam vir a instruí-lo, inclusive o sobredito edital



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO PARNAÍBA
Rua Gov. José Sarney, s/nº, Centro, Alto Parnaíba/MA. CEP: 65.810-000. Fone: (99) 3569-7299

n. 07/2016 -DPE/MA, sempre mantendo as folhas devidamente numeradas e rubricadas.

Como diligências iniciais, determino o seguinte:

1) requirite-se ao Município de Alto Parnaíba-MA, no prazo de 15 (quinze) dias:

- a) informações a respeito do ato de criação da "Advocacia do Cidadão" desta cidade, encaminhando-se o respectivo ato normativo;
- b) informações sobre o custeio em geral da "Advocacia do Cidadão", inclusive com pessoal e material, encaminhando-se os documentos comprobatórios dos gastos desde janeiro de 2016;
- c) informações a respeito de eventual cessão de servidor municipal, e de qual área, para atender a "Advocacia do Cidadão"; desde sua criação.

2) requirite-se à "Advocacia do Cidadão", no prazo de 15 (quinze) dias:

- a) informações a respeito de quantas causas patrocina atualmente, comprovando-se documentalmente as informações
- b) informações sobre a jornada de trabalho de cada advogado que atua perante a "Advocacia do Cidadão";
- c) informações acerca de quantas pessoas são atendidas, em média, por mês pela "Advocacia do Cidadão", bem como quais são as demandas mais comuns, encaminhando-se documentos que comprovem as alegações, se possível.

3) solicite-se ao Juízo da Vara Única da Comarca de Alto Parnaíba, em 15 (quinze) dias:



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO PARNAÍBA
Rua Gov. José Sarney, s/nº, Centro, Alto Parnaíba/MA. CEP: 65.810-000. Fone: (99) 3569-7299

- a) informações referentes aos processos em andamento na Vara patrocinados pela "Advocacia do Cidadão";
 - b) quantidade de processos em andamento na Vara patrocinados por advogados dativos;
 - b) cópia de pautas de audiências em que foram nomeados advogados *ad hoc* em razão da ausência de advogado neste ano de 2016.
- 4) requirite-se ao Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no prazo de 15 (quinze) dias:
- a) informações sobre o interesse da Defensoria Pública em instalar um de seus núcleos nesta Comarca de Alto Parnaíba, inclusive se já houve alguma providência nesse sentido.
 - b) informações acerca da possibilidade ou não de se nomear defensor público aprovado no último concurso do referido órgão para a Comarca de Alto Parnaíba, dentro do prazo de validade de tal concurso;
- 5) requirite-se ao Governador do Estado do Maranhão, no prazo de 20 (vinte) dias, por meio da Procuradora-Geral de Justiça:
- a) informações a respeito da possibilidade ou não de se nomear defensor público aprovado no último concurso da Defensoria Pública para a Comarca de Alto Parnaíba, dentro do prazo de validade de tal concurso.

Decorrido o prazo das requisições, faça-se conclusão dos autos, certificando-se



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO PARNAÍBA
Rua Gov. José Sarney, s/nº, Centro, Alto Parnaíba/MA. CEP: 65.810-000. Fone: (99) 3569-7299

eventual não atendimento.

Sem prejuízo, certifique-se nestes autos a quantidade de ações propostas pela Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, desde janeiro de 2016, que versem sobre tema de alimentos, execução de alimentos e reconhecimento de paternidade.

Alto Parnaíba/MA, 07 de junho de 2016.

Tiago Quintanilha Nogueira
Promotor de Justiça